



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 074/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a criação de crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especificamente no programa de Iluminação Pública, com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente.

A abertura deste crédito especial se faz necessária tendo em vista que o Orçamento Anual de 2025, instituído pela Lei nº 1.921/2024, não contempla dotação orçamentária específica para a aquisição de equipamentos essenciais à manutenção da rede de iluminação pública, como por exemplo o cesto elevado, ferramenta indispensável para execução de serviços com segurança e eficiência.

Para atender a esta demanda urgente e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, propõe-se a abertura do crédito por meio da redução de dotação orçamentária da mesma Secretaria, mais precisamente do elemento de despesa referente a Material de Consumo, sem prejuízo ao funcionamento do setor.

Dessa forma, a medida proposta visa adequar o orçamento à realidade operacional do município, permitindo a aquisição dos equipamentos necessários para atender com presteza às demandas crescentes da comunidade no tocante à iluminação pública, promovendo mais segurança e qualidade de vida para os munícipes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância e impacto direto na eficiência dos serviços públicos municipais.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 074, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, Lei 1.921/2024:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0703 15 452 0119 2027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 300.000,00

Total do crédito especial R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0703 15 452 0119 2027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

Total das reduções R\$ 300.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br